



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.127/22
DE 10 DE JANEIRO DE 2.022

MANOEL IRONIDES ROSA, Prefeito do Município de Bastos, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ESTENDE OS BENEFÍCIOS DA LEI Nº 2.868/18 DE 20/11/2018 AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

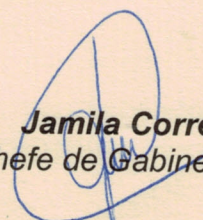
Art. 1º - Fica concedido também aos servidores públicos municipais com filhos portadores de deficiência, os benefícios da Lei Municipal nº 2.868/18 de 20/11.18 que dispõe sobre a jornada de trabalho semanal de servidoras com filhos portadores de deficiência e dá outras providências.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BASTOS
aos 10 de janeiro de 2.022


MANOEL IRONIDES ROSA
Prefeito Municipal

Registrada em Livro competente, publicada e afixada em local público de costume, na data supra.


Jamila Correa Sabino
Chefe de Gabinete do Prefeito